

**EDITAL Nº 11/2026
CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

A Faculdade SESI de Educação, por intermédio da Supervisão Técnica Educacional, torna público o presente edital para a seleção de projetos de Iniciação Científica para concessão de bolsas, a serem desenvolvidos no período de vigência de 2026.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de seleção, acompanhamento e concessão de bolsas de Iniciação Científica vinculadas à execução de projetos de pesquisa desenvolvidos por discentes dos cursos de Licenciatura da Faculdade SESI de Educação.

1.2 Os projetos submetidos neste Edital deverão, obrigatoriamente, configurar-se como projetos de Iniciação Científica, elaborados individualmente, com finalidade formativa e investigativa, sendo condição para a concessão da bolsa a aprovação da proposta.

1.3 A Iniciação Científica constitui-se como atividade acadêmica de natureza formativa, sistemática e contínua, orientada ao desenvolvimento do pensamento científico, à produção de conhecimento e à formação de futuros (as) docentes pesquisadores (as).

2. DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos deste Edital:

2.1.1 Fomentar o desenvolvimento de projetos de Iniciação Científica com concessão de bolsas.

2.1.2 Incentivar a inserção dos (das) discentes em atividades de pesquisa.

2.1.3 Estimular a produção de conhecimento científico.

2.1.4 Fortalecer a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

2.1.5 Contribuir para a formação acadêmica e científica dos (das) discentes.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 O presente Edital destina-se a discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Faculdade SESI de Educação.

3.2 Poderão submeter projetos apenas discentes matriculados a partir do 2º ano dos cursos, ou seja, discentes do 2º, 3º e 4º anos.

4. DAS BOLSAS

- 4.1** Serão ofertadas até 6 (seis) bolsas de Iniciação Científica.
- 4.2** O valor da bolsa será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.
- 4.3** A vigência da bolsa será de 6 (seis) meses, com início previsto para agosto de 2026.
- 4.4** A bolsa poderá ser renovada por igual período, mediante avaliação e entrega do relatório final, acompanhada de proposta de continuidade, a ser orientada ao contemplados.
- 4.5** A (o) discente bolsista deverá dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto de pesquisa.
- 4.6** Em caso de ampliação do número de bolsas, estas serão distribuídas conforme a ordem de classificação dos projetos aprovados.

5. DOS REQUISITOS

5.1 Do (a) discente:

- a) Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação da Faculdade SESI de Educação;
- b) Estar matriculado (a) a partir do 2º ano do curso;
- c) Não possuir reprovações ou pendências acadêmicas no momento da concessão da bolsa;
- d) Cumprir integralmente o Regimento da Faculdade SESI;
- e) Manter o Currículo Lattes atualizado;
- f) Entregar o relatório final no prazo estabelecido, conforme orientações que serão encaminhadas em caso de aprovação.

5.2 Do (a) docente orientador(a):

- a) Possuir titulação mínima de mestre;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- c) Acompanhar e orientar o desenvolvimento da pesquisa;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do presente Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1** O período de inscrições será de 25/05/2026 até às 23h59 do dia 10/06/2026.
- 6.2** As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico institucional: <https://forms.cloud.microsoft/r/3zJkvXpbm9>
- 6.3** Para a inscrição, deverão ser informados:

- a) nome completo, CPF e e-mail do(a) candidato(a);
- b) curso de graduação que está matriculado (a);
- c) nome do(a) docente orientador(a);
- d) link do Currículo Lattes do(a) discente e do(a) orientador(a);
- e) indicação da linha de pesquisa.

6.4 Deverão ser anexados, via link aberto no formulário de submissão:

- a) Projeto de Iniciação Científica;
- b) Carta de anuência assinada pela(o) orientadora(or) do projeto e pela(o) coordenadora(or) do curso.

6.5 Condições para Inscrição:

- a) O projeto deverá ser elaborado individualmente;
- b) Cada discente poderá inscrever apenas um projeto neste edital;
- c) Mesmo sendo contemplado (a) com a Bolsa Passaporte Futuro Professor, o(a) discente poderá, caso aprovado (a) e classificado (a), receber esta bolsa em regime cumulativo;
- d) Discentes já contemplados (as) com Bolsa de Iniciação Científica em outras edições poderão concorrer, desde que apresentem projetos diferentes daqueles anteriormente contemplados.

7. DA AVALIAÇÃO/SELEÇÃO

7.1 A seleção para a Iniciação Científica será realizada por meio da avaliação dos projetos de pesquisa submetidos pelas(os) discentes, mediante preenchimento completo do formulário de inscrição, apresentação da Carta de Anuência da(o) docente orientadora(or) do Projeto e da(o) Coordenadora(or) do Curso, bem como envio do projeto no formato estabelecido neste Edital.

7.1.1 Atentar-se à manutenção do acesso liberado aos links da Carta de Anuência e do Projeto. Links com acesso restrito, bloqueado ou indisponível implicarão desclassificação automática da proposta.

7.2 O projeto deverá estar claramente caracterizado como projeto de pesquisa de Iniciação Científica, conter o nome e o curso da(o) candidata(o) e apresentar, obrigatoriamente, a seguinte estrutura:

- a) Título;
- b) Resumo;
- c) Introdução;
- d) Objetivos;
- e) Materiais e Métodos;
- f) Justificativa;

- g) Cronograma de Atividades;
- h) Referências Bibliográficas.

7.3 As propostas elegíveis deverão:

- a) ser elaboradas em língua portuguesa, atendendo ao padrão ortográfico e gramatical vigente;
- b) ser submetidas exclusivamente por meio do formulário de inscrição disponibilizado neste Edital;
- c) evidenciar os resultados esperados, benefícios e impactos a serem gerados;
- d) estar alinhadas ao Projeto Pedagógico do Curso ao qual a(o) discente está vinculada(o);
- e) evidenciar potencial de contribuição para a Educação Básica, seja em práticas pedagógicas, materiais didáticos ou formação docente;
- f) atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- g) ser apresentadas em arquivo PDF, com no máximo 8 (oito) páginas, espaçamento 1,5, margens superior e esquerda de 3 cm e margens inferior e direita de 2 cm;
- h) arquivo a ser nomeado da seguinte forma: [nome do candidato]_Projeto IC_2026.
Exemplo: Maria_Projeto IC_2026.

7.4 A avaliação dos projetos será realizada por pareceristas selecionados pela Supervisão Técnica Educacional.

7.4.1 A apreciação do Projeto ocorrerá por meio de conceitos em escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez). Em relação ao desenvolvimento da estrutura do projeto, os itens “Cronograma de Atividades” e “Referências Bibliográficas” não serão pontuados, podendo ser alcançados até 50 (cinquenta) pontos nesta etapa.

7.4.2 Os projetos serão avaliados quanto à qualidade, coesão e coerência do desenvolvimento dos seguintes itens:

- I) Resumo;
- II) Introdução;
- III) Objetivos;
- IV) Materiais e Métodos;
- V) Justificativa.

Cada item corresponderá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, totalizando até 50 (cinquenta) pontos. Este primeiro conjunto de pontos será representado por P1 na composição final da nota. Desse modo: P1 = até 50 pontos.

7.4.3 Além da avaliação estrutural do projeto, serão considerados os seguintes critérios gerais:

- I) Correspondência com o modelo de projeto solicitado;

- II) Coerência e consistência interna entre objetivos, justificativa, metodologia e resultados esperados;
- III) Alinhamento com o Projeto do Curso e com a Instituição;
- IV) Adequação do tema à área do conhecimento e relevância científica;
- V) Impacto para a Educação Básica, considerando o potencial de contribuição do projeto para práticas pedagógicas, materiais didáticos ou formação docente.

Cada critério corresponderá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, podendo ser alcançados outros 50 (cinquenta) pontos. Este segundo conjunto de pontos será representado por P2 na composição final da nota. Desse modo: P2 = até 50 pontos.

7.4.4 A nota final será calculada por meio da seguinte fórmula: Nota Final = $(P1 + P2) \div 10$, resultando em uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.5 Serão desclassificados os projetos que:

- a) não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital;
- b) não estiverem de acordo com os critérios descritos nos itens 7.2 e 7.3;
- c) obtiverem nota final inferior a 7 (sete).

7.6 A classificação final definirá as(os) discentes contempladas(os) com bolsas de Iniciação Científica. Nesta edição, serão concedidas 6 (seis) bolsas de pesquisa, observando-se a diversidade de linhas de pesquisa e cursos.

7.6.1 Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) melhor desempenho acadêmico;
- b) discente em período mais avançado do curso;
- c) maior idade.

7.7 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio diverso daquele indicado neste Edital.

7.8 Em hipótese nenhuma, discentes que descumprirem o Regimento da Faculdade SESI-SP de Educação serão contempladas(os) pelo presente Edital.

8. DO CRONOGRAMA

DATA/HORÁRIO	AÇÃO
25/05/26	Início do período das inscrições
Às 23h59 do dia 10/06/26	Encerramento do período das inscrições
11 a 16/06/26	Análise das Propostas
Às 16h do dia 17/06/26	Divulgação do resultado
Janeiro de 2027	Prazo de entrega do relatório para os (as) aprovados (as)

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O resultado deste Edital será publicado na página eletrônica oficial da Faculdade SESI de Educação na data prevista nesta chamada.

10. DAS DÚVIDAS

10.1 As dúvidas relativas a este Edital deverão ser encaminhadas à Supervisão Técnica Educacional, por meio de contato com a equipe de analistas responsáveis, conforme a área do curso:

CURSO	ANALISTA	E-MAIL
Ciências Humanas	Pedro de Castro Picelli	pedro.picelli@sesisp.org.br
Ciências da Natureza	Jéssica Valença	jessica.valenca@sesisp.org.br
Educação Física	Ludmylla Pereira Cavalheri Sá	ludmylla.sa@sesisp.org.br
Linguagens	Ludmylla Pereira Cavalheri Sá	ludmylla.sa@sesisp.org.br
Matemática	Jéssica Valença	jessica.valenca@sesisp.org.br

10.2 Na ausência de um(a) dos(as) analistas indicados(as), as dúvidas poderão ser sanadas por qualquer outro analista integrante da equipe da Supervisão Técnica Educacional.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Cada discente poderá submeter apenas um projeto.

11.2 O ato de inscrição da(o) candidata(o) implicará no conhecimento e na aceitação integral dos critérios, normas e regras estabelecidos neste Edital.

11.3 Não caberá recurso, contestação ou solicitação de revisão em relação ao resultado final do processo seletivo, às avaliações realizadas pelos pareceristas ou às decisões da Comissão Avaliadora.

11.4 Os casos omissos serão analisados pela Supervisão Técnica Educacional.

11.5 A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Faculdade SESI-SP de Educação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização, recurso ou reclamação de qualquer natureza.

São Paulo, 25 de maio de 2026.

Fernanda Cristina Subires Garcia
Supervisora Técnica Educacional